

DECRETO Nº 24/2025 – GP/PM

“Dispõe sobre a instituição de expediente interno na sede do poder executivo municipal de São João do cariri e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e consolidação dos procedimentos administrativos referentes à **prestação de contas anual** e ao encerramento do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a importância de garantir tempo hábil para elaboração de relatórios, fechamento contábil, alimentação de sistemas oficiais e demais demandas administrativas exigidas pelos órgãos de controle;

CONSIDERANDO que, para assegurar maior eficiência e planejamento interno, faz-se necessária a limitação das atividades de atendimento externo ao público no ambiente da Administração Central;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **expediente interno** exclusivamente para **os setores e departamentos que funcionam na sede do Poder Executivo Municipal (Prefeitura Municipal de São João do Cariri)**, no período de **15 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Durante o período referido no artigo anterior, o atendimento externo ao público ficará **temporariamente suspenso apenas na sede da Prefeitura**, permanecendo inalterado o funcionamento dos setores e serviços que operam **fora da sede do Poder Executivo**, especialmente aqueles que desempenham atividades essenciais.

Art. 3º - O expediente interno terá por finalidade a realização das seguintes atividades:

- I – organização, análise e consolidação da documentação referente à **prestação de contas do exercício de 2025**;
- II – fechamento contábil e financeiro anual;
- III – alimentação e conferência de informações nos sistemas oficiais;
- IV – elaboração de relatórios, demonstrativos, balanços e demais documentos exigidos pelos

órgãos de controle;

V – planejamento das ações administrativas para o exercício de 2026;

VI – execução de atividades internas necessárias ao encerramento do exercício financeiro.

Art. 4º - Os secretários e chefes de setores instalados na sede do Poder Executivo deverão adotar as providências necessárias para garantir o pleno cumprimento das atividades previstas neste Decreto, observada a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 5º - O atendimento externo ao público na sede da Prefeitura voltará ao seu funcionamento normal no dia **05 de janeiro de 2026**.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri, 12 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Francisco Joaquim de Lucena Pereira
Prefeito Constitucional